



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 109/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 (PMRC)

**A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS,
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Chefe de Gabinete, a Sra. PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 395, Vila Emilia, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 06.195.509/0001-13, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. THIAGO MARTINS DOS SANTOS, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.670-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 300.151.438-80, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 395, Vila Emilia, cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 040/2014 (PMRC) – Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Preços, homologado em 12 de Junho de 2014, pelos termos da proposta da *CONTRATADA* e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a *aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 040/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos*, assim descrito:

Lote 01 – Suprimentos de Informática

| Item | Descrição Produto | Marca | Apres | Quant | Vlr Uni (R\$) | Vlr Total (R\$) |
|-------------------|--|---------------|-------|-------|---------------|-----------------|
| 11 | CARTUCHO REMANUFATURADO 27 A - P/ IMPRESSORA C8727A - PIGMENTO PRETO - (COM CASCO) | T&C TONER JET | UNI | 5 | 17,00 | 85,00 |
| 18 | TONER HP 11A (Q6511A) - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LASERJET HP MODELOS 2400, 2410, 2420, 2420 N, 2420 DN, 2430 N, 2430 DN - PIGMENTO PRETO | HP | UNI | 6 | 219,30 | 1.315,80 |
| 21 | TONER REMANUFATURADO (2612 A) - PARA IMPRESSORA LASERJET HP MODELO 1022, PIGMENTO PRETO. | T&C TONER JET | UNI | 10 | 20,50 | 205,00 |
| 23 | TONER REMANUFATURADO 12 A - P/ IMPRESSORA LASERJET 1022 | T&C TONER JET | UNI | 50 | 20,50 | 1.025,00 |
| 26 | TONER SAMSUNG - PIGMENTO PRETO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML 2165 | SAMSUNG | UNI | 16 | 137,00 | 2.192,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | | 4.822,80 |

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 040/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, o valor total estimado de **R\$ 4.822,80 (Quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 11, 18, 21, 23 e 26, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, em até 03 (três) dias úteis após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 040/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

| Org/Uni | Classificação Orçamentária | | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recursos | Descrição Fonte Recursos | Descrição Despesa |
|---------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|----------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| 0201 | 04 | 122 | 0001 | 2 | 001 | 3390301600 | 1038 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de expediente |
| 0201 | 04 | 122 | 0001 | 2 | 001 | 3390301700 | 939 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de processamento de dados |
| 0203 | 04 | 122 | 0001 | 2 | 005 | 3390301600 | 1127 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de expediente |
| 0203 | 04 | 122 | 0001 | 2 | 005 | 3390301700 | 940 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de processamento de dados |
| 0301 | 22 | 661 | 0003 | 2 | 006 | 3390301600 | 1128 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de expediente |
| 0301 | 22 | 661 | 0003 | 2 | 006 | 3390301700 | 941 | 3000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de processamento de dados |
| 0501 | 08 | 244 | 011 | 2 | 040 | 3390301600 | 1134 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de expediente |
| 0501 | 08 | 244 | 011 | 2 | 040 | 3390301700 | 947 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de processamento de dados |
| 0502 | 08 | 243 | 011 | 2 | 041 | 3390301600 | 1135 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de expediente |
| 0502 | 08 | 243 | 011 | 2 | 041 | 3390301700 | 1459 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de processamento de dados |
| 0503 | 08 | 244 | 011 | 2 | 044 | 3390301600 | 1136 | 739 | Programa Bolsa Família | Material de expediente |
| 0503 | 08 | 244 | 011 | 2 | 044 | 3390301700 | 1547 | 739 | Programa Bolsa Família | Material de processamento de dados |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390301600 | 1137 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de expediente |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390301700 | 948 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de processamento de dados |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390301600 | 1138 | 504 | Royalties | Material de expediente |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390301700 | 949 | 504 | Royalties | Material de processamento de dados |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390301600 | 1139 | 510 | Taxas – exercício poder de polícia | Material de expediente |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390301700 | 950 | 510 | Taxas – exercício poder de polícia | Material de processamento de dados |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 050 | 3390301600 | 1140 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de expediente |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 050 | 3390301700 | 951 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de processamento de dados |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 050 | 3390301600 | 1141 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de expediente |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 050 | 3390301700 | 952 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de processamento de dados |
| 0701 | 26 | 782 | 013 | 2 | 056 | 3390301600 | 1144 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de expediente |
| 0701 | 26 | 782 | 013 | 2 | 056 | 3390301700 | 1548 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de processamento de dados |
| 0701 | 26 | 782 | 013 | 2 | 056 | 3390301600 | 1145 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de expediente |
| 0701 | 26 | 782 | 013 | 2 | 056 | 3390301700 | 1549 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de processamento de dados |
| 0801 | 04 | 123 | 014 | 2 | 062 | 3390301600 | 1146 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de expediente |
| 0801 | 04 | 123 | 014 | 2 | 062 | 3390301700 | 955 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de processamento de dados |
| 0801 | 04 | 123 | 014 | 2 | 062 | 3390301600 | 1147 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de expediente |
| 0801 | 04 | 123 | 014 | 2 | 062 | 3390301700 | 956 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de processamento de dados |
| 0901 | 04 | 122 | 016 | 2 | 060 | 3390301600 | 1148 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de expediente |
| 0901 | 04 | 122 | 016 | 2 | 060 | 3390301700 | 957 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Material de processamento de dados |
| 0901 | 04 | 122 | 016 | 2 | 060 | 3390301600 | 1149 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de expediente |
| 0901 | 04 | 122 | 016 | 2 | 060 | 3390301700 | 958 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de processamento de dados |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | | | | | |
|------|----|-----|-----|---|-----|------------|------|---|---------------------------------|---------------------------------------|
| 1201 | 23 | 695 | 004 | 2 | 100 | 3390301600 | 1159 | 0 | Recursos Ordinários - Livres | Material de expediente |
| 1201 | 23 | 695 | 004 | 2 | 100 | 3390301700 | 1546 | 0 | Recursos Ordinários - Livres | Material de processamento de dados |
| 1202 | 27 | 812 | 007 | 2 | 101 | 3390301600 | 1160 | 0 | Recursos Ordinários - Livres | Material de expediente |
| 1202 | 27 | 812 | 007 | 2 | 101 | 3390301700 | 2154 | 0 | Recursos Ordinários - Livres | Material de processamento de dados |

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Fábio Oliveira de Lucca, Secretário Municipal de Administração, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 040/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Ribeirão Claro-Pr, 13 de Junho de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Edilaine Cavalhieri Faganelli
Sec. Municipal de Turismo, Meio Amb, Esporte e Lazer


Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete – Contratante



Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante


Lisandro José Nêra Baggio
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Ambiente – Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educ, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

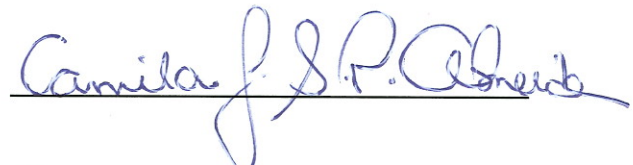

Regina Margareth Nogueira Fernandes
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante


Thiago Martins Dos Santos
Thiago Martins Dos Santos - ME – Contratada


Benício Mareca
Sec Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante

Testemunhas:


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante





Visto Departamento Jurídico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013.

| | |
|--------------------------------|--|
| Contratante | Município de Ribeirão Claro - Prefeitura Municipal |
| Servidor(a) Contratado(a) | Ricardo David Chammass Cassar Filho |
| Classificação Concurso Público | 5º Lugar |
| CPF: | 055.209.069-71 |
| Data de admissão | 16/06/2014 |
| Regime Jurídico | Consolidação das Leis do Trabalho |
| Emprego Público | Desenhista |
| Nível Salarial | Alt - 05 |
| Vencimento Inicial | R\$ 1.449,39 |
| Carga horária | 35:00 Horas Semanais |
| Lotação | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo |

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2014 - (SAAE)

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Sr. Francisco Carlos Molini, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento da Tomada de Preço nº 005/2014 (SAAE), realizado no dia 05 de junho de 2014, para seleção de proposta visando: Aquisição de até 4.000 (quatro mil) litros de Gasolina, de até 1.000 (um mil) litros de Etanol e de até 2.000 (dois mil) litros de Óleo Diesel, destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota desta Autarquia, conforme especificações no Anexo 1 do Edital, ficando assim ADJUDICADO a TOMADA DE PREÇO, em favor das seguintes empresas por terem satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

| ITEM | PROFONENTE VENCEDORA | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|----------|----------------|-------------|
| 01 | MANEIRO AUTO POSTO LTDA - CNPJ 02.454.485/0001-19 | GASOLINA | 3,109 | 12.516,00 |
| 02 | MANEIRO AUTO POSTO LTDA - CNPJ 02.454.485/0001-19 | ETANOL | 2,179 | 2.179,00 |
| 03 | AUTO POSTO CHAMMASS FILHO - CNPJ 09.378.689/0001-70 | DIESEL | 2,529 | 5.058,00 |
| TOTAL MÁXIMO GERAL | | | | 19.753,00 |

Junta-se ao procedimento Público-se.
Ribeirão Claro, 16 de junho de 2014.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ: 00.475.612/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2014
O CISNORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais. A sessão será realizada na sala de reuniões do CISNORPI, Rua Paraná nº 1.261, Centro, em Jacarezinho, Paraná, dia 30/06/2014, credenciamento a partir das 08h30min, Sessão às 09h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacao-cisnorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISNORPI.

Jacarezinho, 16 de junho de 2014.
Luan Augusto Lima Pereira
Pregoeiro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 13.253.144/0001-94
OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 7.054,51 (Sete mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME - CNPJ/MF: 06.195.509/0001-13
OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 2.192,00 (Dois mil cento e noventa e dois reais).
PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: EDITORA CARLOPOLIS LTDA - ME - CNPJ/MF: 04.412.760/0001-57
OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 1.262,20 (Um mil duzentos e sessenta e dois reais).
PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

ACABE COM A
DENGUE
ACABE COM A ÁGUA PARADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 455/2014.
Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Desenhista, Ricardo David Chammass Cassar Filho.
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Solicitação Interna protocolada sob n.º 002/09/2014 de 23 de maio de 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, solicitando a contratação de um Desenhista, em substituição à servidora Isadora Salvalgado Gumy, exonerada em 19.05.2014, considerando a existência de vagas para o emprego de Desenhista, conforme previsto na Lei Complementar n.º 090/2013, considerando o resultado final do Concurso Público n.º 001/2013, considerando que tal contratação não acarretará aumento nas despesas de pessoal, tendo em vista tratar-se de substituição de servidora demissionária, considerando a desclassificação dos candidatos Diogo José da Silva, Filho de Souza Couto e Eder Moraes Raposo da Silva, aprovados respectivamente em 2º, 3º e 4º lugar no referido concurso.
Resolve
Art. 1º - Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de Desenhista, com uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 16 de junho de 2014, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o candidato Ricardo David Chammass Cassar Filho, portador do CPF n.º 1.063.949 - 002-0/PR, aprovado em 5º lugar no referido certame.
Art. 2º - O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido à avaliação de desempenho; podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º - Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014 que tem como finalidade a implantação, Manutenção e Suporte Técnico referentes ao Portal de Transparência, da empresa Prisma System - Informática e Consultoria Ltda, CNPJ 06.086.767/0001-61, pelo valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, face à inviabilidade de competição, asseverando tratar-se de uma ampliação do sistema anteriormente contratado, conforme Artigo 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, Itamaracá/Pr, 16 de junho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP - CNPJ/MF: 01.027.088/0001-06
OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 21.598,40 (Vinte e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 448/2014.
Súmula: Exonera, a pedido, o servidor Luiz Carlos Cirelli.
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 002565/2014.
Resolve
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de junho de 2014, do cargo de Diretor da Administração Distrital, de provimento em comissão, o servidor Luiz Carlos Cirelli, matrícula 4206/4.
Art. 2º Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 077/2014 (PMRC)
Objeto: A aquisição de 400 unidades de Manacá da serra, para plano de canteiro central da RM 400 (Francisco Paladino).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: VALMIR BRISOLLA DA COSTA - ME
CNPJ: 07.231.689/0001-04
Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, Ribeirão Claro-Pr, 16 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
O Município de Itamaracá-PR torna público e CONVITA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 03/07/2014 a partir das 08h-30m Aquisição do Edital: Setor de licitação, sala Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW/Itamaracá.pr.gov.br - Licitação, Itamaracá, 16 de junho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO
RESOLUÇÃO N.º 002/CMAS/2014
SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS-ANO 2014.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Ribeirão Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nºs 361/2007, de 21 de junho de 2007; 549/2009, de 14 de Julho 2009 e 678/2010, de 18 de agosto de 2010.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 (doze) de Junho (06) de 2014 (dois mil e quatorze).
RESOLVE
Artigo 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - ANO 2014.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ribeirão Claro, PR, 13 de Junho de 2014.

Márise Ignes Paschoal Almino
Presidente do C.M.A.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 076/2014 (PMRC)
Objeto: Aquisição de medidor multiparametro para uso do departamento de segurança do trabalho.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: HIGHMED SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE MEDICAO LTDA - ME
CNPJ: 11.460.602/0001-48
Valor Total: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 16 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itamaracá
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 011/2014
FRANCISCO SANCHES FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.
Art. 1º - Conceder aos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, Edcláudio Pedroso e Marcos Patti, a quantia de duas (02) diárias cada, para deslocamento à cidade de Curitiba - PR, nos dias 17 e 18 do presente mês, para reunião nas Secretarias de Desenvolvimento Urbano e de Esportes do Estado do Paraná.
Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itamaracá, em 16 de junho de 2014.

FRANCISCO SANCHES FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA - ME
CNPJ/MF: 18.091.804/0001-09
OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 24.290,59 (Vinte e quatro mil duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).
PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: GARROTE & DA SILVA - EPP - CNPJ/MF: 04.495.338/0001-23
OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 2.750,57 (Dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).
PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME - CNPJ/MF: 14.227.560/0001-98
OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 2.750,57 (Dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).
PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2014 a 12 de Junho de 2015.
ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo - Prefeito Municipal